***Ad Referendum nº 001/2020***

Dispõe sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que significa o risco de atingir de forma simultânea a população mundial, sem possibilidade de rastreamento e identificação dos infectados;

Considerando as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde; Governo do Estado do Rio Grande do Sul, via Decreto Estadual n.º 55.115/2020; Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, via Comitê do Plano de Contingenciamento frente ao novo coronavírus (COVID-19); Conselho Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, através da Portaria Presidencial n° 294, de 13 de março de 2020, entre outras;

Considerando a necessidade urgente de reduzir a velocidade de transmissão e ampliar os prazos de contágio, para que a estrutura do sistema de saúde tenha condições de atender os infectados e que o acesso aos medicamentos não seja prejudicado;

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas do CAU/RS e os serviços principais de atendimento e fiscalização;

Considerando, principalmente, a proteção da saúde dos conselheiros, funcionários, terceirizados, estagiários, profissionais Arquitetos e Urbanistas, bem como suas respectivas famílias, assim como pessoas que de forma geral que interagem com o Conselho;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1140/2020, que aprovou o Calendário Geral do CAU/RS para 2020;

**RESOLVE, *AD REFERENDUM*;**

Art. 1º. **SUSPENDER**, a partir de **17 DE MARÇO até 03 DE ABRIL DE 2020**:

1. Todas as REUNIÕES DE COMISSÃO E COLEGIADOS do CAU/RS agendadas e convocadas para o período;
2. O ATENDIMENTO PRESENCIAL nas sedes do CAU/RS (Porto Alegre, Santa Maria e Pelotas);
3. As atividades de ATENDIMENTO ITINERANTE E FISCALIZAÇÃO EXTERNAS às sedes do CAU/RS;
4. Quaisquer ATIVIDADES EXTERNAS às sedes do CAU/RS com a participação presencial de conselheiros ou empregados, INCLUINDO VIAGENS programadas para o período;
5. As AUDIÊNCIAS DE PROCESSOS ÉTICOS e OUTRAS REUNIÕES que exijam a presença de pessoas estranhas ao público interno do CAU/RS;

Art. 2º CANCELAR o SEMINÁRIO REGIONAL DE SANTA MARIA, previsto para dias os 26 e 27 de março de 2020;

Art. 3º Encaminhar este *Ad Referendum* ao Plenário do CAU/RS, para homologação;

Este *Ad Referendum* entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS